DECRETO Nº 1247 DE 21 DE JUNHO DE 1983

*(Publicado no DOE nº 352 no dia 23 de junho de 1983)*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais do Orçamento Vigente, dos seguintes órgãos:Departamento de Estradas e Rodagem e Hospital de Base de Rondônia, conforme Discriminação:

D.E.R

|  |  |
| --- | --- |
| I - TRIMESTRE | 452.272.365,00 |
| II - TRIMESTRE | 727.362.129,00 |
| III - TRIMESTRE | 446.849.000,00 |
| IV - TRIMESTRE | 162.901.000,00 |
| TOTAL | 1.789.384.494,00 |

HOSPITAL DE BASE DE RONDÔNIA

|  |  |
| --- | --- |
| I - TRIMESTRE | 412.502.000,00 |
| II - TRIMESTRE | 449.715.000,00 |
| III - TRIMESTRE | 126.325.000,00 |
| IV - TRIMESTRE | 121.958.000,00 |
| TOTAL | 1.110.500.000,00 |

Art. 2 º - Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador